



DGES Direção-Geral do Ensino Superior

Rua atrás do Parque 5 de Julho
Praia – Cabo Verde, C.P.350
Tel.: +(238) 2601850, Fax: +(238) 2611451
E-mail: dgesc@gov.cv
www.dgesc.gov.cv

Concurso de Bolsas de Mérito para Formação Superior (Licenciatura) em Portugal, Ano Académico 2015/2016

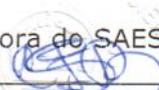
O Serviço de Acesso ao Ensino Superior (SAES) torna público que se encontra aberto o concurso de bolsas de Mérito para formação superior (Licenciatura) em Portugal, ano académico 2015/2016.

Os documentos a entregar e os requisitos a preencher constam do Regulamento do Concurso de Bolsa para Formação Superior no Exterior, Académico 2015/2016 e o Despacho de Bolsas de Mérito, disponíveis na DGES, na Praia, nas Delegações do MED, nas Escolas Secundárias e Liceus, ou no site www.dgesc.gov.cv.

A data limite para apresentação de candidaturas é, impreterivelmente **25 de Junho de 2015**

Serviço de Acesso ao Ensino Superior, aos 22 de maio de 2015

A Diretora do SAES,


/Cesaltina Ribeiro/



Gabinete do Ministro

DESPACHO N.º 24/2015

De ___ de maio

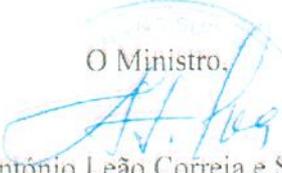
OBJETO: *Termos para concessão de bolsas de mérito para Portugal e processos de candidatura*

Convindo, a definir os termos para a concessão da bolsa de mérito, bem como o processo de candidatura de acordo com o n.º3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 56/97, de 1 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/2001, de 12 de Fevereiro, determino o seguinte:

1. Podem candidatar-se às bolsas de mérito académico, jovens de nacionalidade cabo-verdiana com bom comportamento académico, moral e cívico que tenham concluído o ensino secundário com classificação igual ou superior a dezoito (18,00) valores;
2. Para além dos documentos exigidos no concurso geral (constantes do n.º 1.1. do artigo 7.º do regulamento do concurso de Bolsas para formação superior no exterior para o ano académico 2015/2016), o candidato deverá apresentar atestado de bom comportamento moral e cívico emitido pela direção da escola secundária em que frequentou;
3. A seriação e seleção dos candidatos às bolsas de mérito académico são feitas pela ordem decrescente da classificação final obtida no ensino secundário. Em caso de empate, aplicam-se sucessivamente os critérios de rendimento familiar, proveniência municipal, número de filhos no ensino superior por conta própria;

Ser beneficiário de bolsa de mérito não implica a isenção do pagamento da propina. A isenção do pagamento das propinas dos alunos bolseiros de mérito tem como base o rendimento do agregado familiar, e podem ser abrangidos os alunos mais carenciados.

Gabinete do Ministro do Ensino Superior, Ciência e Inovação, aos 21 de Maio de 2015


O Ministro,
António Leão Correia e Silva

CONCURSO NACIONAL DE BOLSAS PARA LICENCIATURA EM PORTUGAL 2015/2016**BOLETIM DE CANDIDATURA DO CONCURSO A BOLSA DE MÉRITO****DADOS PESSOAS**

NOME _____

FILHO(A) DE _____

E DE _____

NASCIDO(A) EM _____
(dia) (Mês) (Ano) **PROFISSÃO** _____

NATURAL DA FREGUESIA DE _____

PORTADOR(A) DO BI Nº _____ **PASSADO PELO ARQ. DE IDENT. DE(A)** __________ **EM** _____
(dia) (Mês) (Ano)COM RESIDÊNCIA PERMANENTE EM _____ **CONCELHO DE(A)** __________ **FREGUESIA DE** _____

E COM RESIDÊNCIA ACADÉMICA NA/EM _____

NACIONALIDADE _____

HABILITAÇÃO LITERÁRIA _____ **ÁREA** _____COM CLASSIFICAÇÃO FINAL DE _____ (VALORES) **CONCLUÍDA NO ANO DE** _____**EM QUE PAÍS?** _____ **NA/NO (ESCOLA/LICEU)** _____**TELEFONE** _____ **TELEMÓVEL** _____**E-MAIL** _____**CASADO(A)** **UNIÃO DE FACTO** **SOLTEIRO(A)** **DIVORCIADO(A)** **VIÚVO(A)** **NOME DO(A) CÔNJUGE/COMPANHEIRO(A)** _____**PROFISSÃO DO(A) CÔNJUGE/COMPANHEIRO(A)** _____**EXERCE PROFISSAO REMUNERADA?** **SIM** **NAO** **CURSO** _____**ANO DE INÍCIO** _____

Caso não seja Contemplado com Bolsa de Mérito deseja manter-se no Concurso para os restantes Bolsas? _____

SERVIÇO DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR (SAES)**RECIBO**

CONCURSO NACIONAL DE BOLSAS PARA LICENCIATURA EM PORTUGAL

ANO _____

Nº DE INSCRIÇÃO _____**RECEBIDO/CONFERIDO EM** _____
(dia) (mês) (ano)**O RESPONSÁVEL** _____**Nº DE INSCRIÇÃO** _____**RECEBIDO/CONFERIDO EM**_____
(dia) (Mês) (Ano)**O RESPONSÁVEL**O candidato no momento de entrega do processo deve entregar o talão de depósito ou pagar com vinti4_200\$00
Caixa Económica: N.º de conta: 17708176**NB: CONSERVE BEM ESTE RECIBO**

COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR

1	NOME:											
	IDADE				ANOS		GRAU DE PARENTESCO					
	PROFISÃO						ORDENADO MENSAL					\$ 00
	OUTROS RENDIMENTOS											\$ 00
2	NOME:											
	IDADE				ANOS		GRAU DE PARENTESCO					
	PROFISÃO						ORDENADO MENSAL					\$ 00
	OUTROS RENDIMENTOS											\$ 00
3	NOME:											
	IDADE				ANOS		GRAU DE PARENTESCO					
	PROFISÃO						ORDENADO MENSAL					\$ 00
	OUTROS RENDIMENTOS											\$ 00

Obs.: Todas as indicações sobre ordenados ou outros rendimentos devem ser comprovadas por documentos passados pelas entidades patronais e Serviços de Finanças. No caso da declaração de subsistência deve ser legalizado no cartório mediante a assinatura de 3 testemunhas.

No caso de haver irmãos estudantes universitários por conta própria, indicar nomes, cursos que frequentam, respetivo ano e local (comprovar por documentos passados pelo FICASE).

1	NOME:												
	INSTITUIÇÃO												
	ANO DE ESTUDO	1º ANO	<input type="checkbox"/>	2º ANO	<input type="checkbox"/>	3º ANO	<input type="checkbox"/>	4º ANO	<input type="checkbox"/>	5º ANO	<input type="checkbox"/>		
	LOCAL												
2	NOME:												
	INSTITUIÇÃO												
	ANO DE ESTUDO	1º ANO	<input type="checkbox"/>	2º ANO	<input type="checkbox"/>	3º ANO	<input type="checkbox"/>	4º ANO	<input type="checkbox"/>	5º ANO	<input type="checkbox"/>		
	LOCAL												
3	NOME:												
	INSTITUIÇÃO												
	ANO DE ESTUDO	1º ANO	<input type="checkbox"/>	2º ANO	<input type="checkbox"/>	3º ANO	<input type="checkbox"/>	4º ANO	<input type="checkbox"/>	5º ANO	<input type="checkbox"/>		
	LOCAL												
	ASSINATURA												
	LOCAL												
		AOS				DE				DE			

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1** Este documento deve ser acompanhado dos documentos publicados no regulamento do concurso de bolsa no exterior
- 2** o processo de candidatura deve ser acompanhado de uma cópia simples de todos os documentos num saco catálogo
- 3** Lei com atenção o referido regulamento antes de apresentar a sua candidatura.
- 4** Processo com documento em falta é liminarmente excluído

Homologação
Atas
21/05/2015

**Regulamento do Concurso Nacional de Bolsas de Estudo para Formação Superior
no Estrangeiro, Ano Académico 2015/2016**

Artigo 1.º

(Objeto)

O presente regulamento diz respeito às **Bolsas de Estudo para Formação Superior no Estrangeiro**.

Artigo 2.º

(Âmbito)

1. As bolsas abrangidas pelo presente concurso são:
 - a) As bolsas de Licenciatura e Mestrado Integrado concedidas pelo Governo de Cabo Verde através da DGES;
 - b) As bolsas de Graduação e Pós-Graduação concedidas pela Cooperação Internacional;
2. Para o concurso de bolsas no âmbito da Cooperação Internacional, para além do presente regulamento, considera-se as exigências específicas de cada país;
3. Não serão atribuídas bolsas para formação de Licenciatura no exterior nos cursos, iguais e congéneres, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior públicas e privadas existentes no país;
4. Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se como curso congénere de um determinado curso aquele que, embora eventualmente designado de forma diferente, tenha o plano de estudo semelhante e ministre uma formação superior equivalente;

Artigo 3.º

(Validade e Prazos)

1. Este concurso é válido apenas para o ano académico 2015/2016.
2. O prazo para apresentação das candidaturas bem como os em que devem ser praticados os atos previstos no presente Regulamento serão fixados por despacho do Diretor-Geral do Ensino Superior.
3. O desconhecimento dos avisos não pode ser invocado para justificar o não cumprimento das obrigações como candidato.

Artigo 4.º

(Condições gerais de candidatura)

1. Podem participar do concurso para bolsas de estudo os indivíduos que reúnam as seguintes condições:

1.1. Bolsa para Licenciatura e Mestrado Integrado - Raiz

- a) Ter nacionalidade cabo-verdiana;
- b) Ser habilitado com o 12º ano ou equivalente, com a classificação final mínima não arredondada até às centésimas de 14,00 valores;
- c) Ter sido colocado numa instituição de ensino superior
- d) Ter o rendimento mensal bruto do agregado familiar igual ou inferior a 150.000\$00;
- e) Não possuir habilitação de qualquer outro curso dentro do grau de ensino para o qual concorre à bolsa;
- f) Ter bom comportamento académico, moral e cívico no Ensino Secundário;
- g) Ter realizado o teste de acesso.

1.2 Caso o candidato tenha desistido da bolsa por razões de força maior, este deverá justificar a sua desistência;

1.3 Bolsa para Licenciatura e Mestrado Integrado - Continuação de estudos

- a) Ter nacionalidade cabo-verdiana;
- b) Estar matriculado num curso de Licenciatura ou Mestrado Integrado
- c) Ter obtido aprovação em todas as disciplinas do plano de estudos do(s) ano(s) anterior(es);
- d) Ter o rendimento mensal bruto do agregado familiar igual ou inferior a 150.000\$00;
- e) Não beneficiar já de bolsa concedida por outra entidade.

1.4 Bolsa para Pós-graduação (Mestrado e Doutoramento):

- a) Ter nacionalidade Cabo-verdiana;
- b) Ser habilitado com o curso superior (Licenciatura ou Mestrado), com classificação final mínima de 14 valores;
- c) Estar inscrito numa instituição de Ensino Superior;
- d) Não possuir habilitação de qualquer outro curso dentro do grau de ensino para cuja frequência requer a bolsa;
- e) Não beneficiar já de bolsa concedida por outra entidade;

- f) Ter o rendimento mensal bruto do agregado familiar igual ou inferior a 150.000\$00.
2. Em caso de empate aplica-se o seguinte:
- 2.1 Não ter sido beneficiado com bolsa para a frequência de qualquer programa de formação nos últimos 3 anos.

Artigo 5.º

(Apresentação de candidatura)

Têm legitimidade para efectuar a apresentação de candidatura:

- a) O estudante;
- b) Seu procurador bastante.

Artigo 6.º

(Local de apresentação de candidatura)

As candidaturas são apresentadas:

- a) Na Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) na Praia;
- b) Nas Delegações do Ministério da Educação e Desporto que se encarregarão de as encaminhar à DGES.

Artigo 7.º

(Documentação necessária)

- 1. Para apresentação das candidaturas são exigidos os documentos referidos nos números seguintes:
- 2. **Cursos de Licenciatura e Mestrado Integrado - Raiz**
 - 2.1 Boletim de candidatura devidamente preenchido, acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Fotocópia do bilhete de identidade;
 - b) Fotocópia do certificado do 12º Ano ou equivalente, com a classificação final não arredondada até às centésimas de 14 valores;
 - c) Documentos comprovativos do rendimento do agregado familiar, mediante apresentação das seguintes declarações a favor do pai e da mãe, ou de quem demonstre exercer o poder paternal:

- i)- Declaração de ordenado/vencimento bruto mensal, emitida pela entidade patronal;
- ii)- Declaração de Rendimentos prediais emitida pela Câmara Municipal;
- iii)- Declaração de Rendimentos Comerciais e Industriais emitida pela Repartição de Finanças;
- iv)- No caso de inexistência de vínculo laboral ou de rendimento de trabalho referido no ponto c1, o candidato deve apresentar uma declaração de subsistência do pai e da mãe ou da pessoa que demonstre exercer o poder paternal devidamente comprovado pela aposição da assinatura obrigatório de três testemunhas idóneas e reconhecidas em cartório: Sendo certo que quem prestar falsas declarações e/ou fizer uso da declaração falsificada incorrerá nas penas estabelecidas no artigo 233º e seguintes do Código Penal, ou seja, a punição com uma pena de prisão de 1 a 4 anos.

Declaração da Fundação Cabo-verdiana de Ação Social Escolar (FICASE) comprovando que irmão(s) em formação universitária não é(são) bolseiro(s), caso exista(m);

- d) Outros que venham a ser exigidos pelo júri durante o processo de seleção dos candidatos.

2.2 Os **candidatos em situações especiais** deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) **Portadores de deficiência:** Todos os documentos mencionados no n.º 2.1 do art.º 7.º, mais o documento médico comprovativo dessa condição;
- b) **Bolsas de caráter desportivo, cultural e de participação cívica:** Todos os documentos mencionados no n.º 2.1 do art.º 7.º, mais exposição resumida das actividades desenvolvidas, acompanhada de documentos suficientemente comprovativos emitidos por entidades competentes.

3. Cursos de Licenciatura e Mestrado Integrado - Continuação de estudos:

- a) Certificado actualizado de matrícula no estabelecimento/curso que frequenta;
- b) Declaração da Instituição do Ensino Superior que frequenta, atestando ter obtido aproveitamento em todas as disciplinas do plano de estudos do(s) ano(s) anterior(es), acompanhada do Histórico Escolar e do plano do curso que frequenta;
- c) Fotocópia do Passaporte;



- d) Documentos comprovativos do rendimento do agregado familiar, mediante as seguintes declarações a favor do pai e da mãe ou da pessoa que demonstre exercer o poder paternal;
- i)- Declaração de ordenado/vencimento bruto mensal, emitida por entidade patronal;
 - ii)- Declaração de Rendimentos Prediais emitida pela Câmara Municipal;
 - iii)- Declaração de Rendimentos Comerciais e Industriais emitida pela Repartição de Finanças;
 - iv)- No caso de inexistência de vínculo laboral ou de rendimento de trabalho referido no ponto d1, declaração de subsistência do pai e da mãe ou da pessoa que demonstre exercer o poder paternal devidamente comprovado pela aposição da assinatura obrigatória de três testemunhas idóneas e reconhecidas em cartório; Sendo certo que quem prestar falsas declarações e/ou fizer uso da declaração falsificada incorrerá nas penas estabelecidas no artigo 233º e seguintes do Código Penal, ou seja, a punição com uma pena de prisão de 1 a 4 anos.
- e) Declaração da Fundação Cabo-verdiana de Ação Social Escolar (FICASE) comprovando que irmão(s) em formação universitária não é(são) bolseiro(s), caso exista(m);
- f) Outros que venham a ser exigidos pelo júri durante o processo de seleção dos candidatos.

4. Bolsa Pós-Graduação (Mestrado e Doutoramento):

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Certidão de conclusão do curso de Licenciatura ou Mestrado;
- c) Declaração de inscrição no respectivo curso emitido pelos Serviços Académicos da Instituição para que concorre. Só serão admitidas candidaturas a cursos ministrados em instituições de ensino superior públicas;
- d) Documentos comprovativos de experiência profissional (indicando os anos de experiência profissional);
- e) Declaração da instituição e/ou serviço de que o requerente depende atestando sua condição de investigador ou técnico vinculado a projectos institucionais de desenvolvimento sócio-económico e a pertinência da formação para a instituição;
- f) Documentos comprovativos do rendimento do agregado familiar do candidato, mediante as seguintes declarações:
 - i. Declaração de ordenado/vencimento bruto mensal, emitida por entidade patronal;

- ii. Declaração de Rendimentos prediais emitida pela Câmara Municipal;
- iii. Declaração de Rendimentos Comerciais e Industriais emitida pela Repartição de Finanças;
- f) Outros que venham a ser exigidos pelas entidades que concedem as bolsas ou pelo júri durante o processo de selecção dos candidatos.

4.1 No caso dos candidatos das instituições são exigidos todos os documentos solicitados para cada nível de ensino, mais o documento da tutela, validando a candidatura.

Artigo 8.º

(Recibo)

No ato de candidatura, é entregue ao candidato ou seu procurador bastante um recibo devidamente assinado e carimbado.

Artigo 9.º

(Quotas de bolsas)

1. São fixadas as seguintes quotas de bolsas:

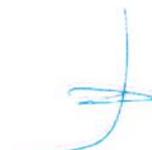
- a) **Bolsas Sociais:** Para estudantes portadores de deficiência física - (5%)
- b) **Bolsas de carácter desportivo, cultural e de participação cívica:** bolsas destinadas a candidatos que se tenham distinguido em atividade artística, cultural, desportiva ou de participação cívica em associações juvenis ou estudantis não partidárias, suficientemente comprovada - (5%)
- c) **Bolsas Continuação de estudos:** bolsa destinada a estudantes que já se encontram a frequentar cursos de licenciatura e Mestrado Integrado - (10%)
- d) **Bolsas Institucionais:** técnicos vinculados a projectos institucionais de desenvolvimento socio-económico. - (5%);

2. O resultado do cálculo dos valores a que se refere o número 1:

- a) É arredondado para o inteiro superior, se tiver parte decimal maior ou igual a 0,5;
- c) É arredondado para o inteiro inferior, se tiver parte decimal menor a 0,5;

Artigo 10.º

(Serição dos candidatos)



1. Para efeitos de atribuição das bolsas, os candidatos serão seriados, atendendo aos seguintes critérios:

1.1. Cursos de licenciatura Raiz e Continuação de Estudos:

- a) Rendimento familiar mensal - (peso 40%);
- b) Nota Candidatura - (peso 40%);
- c) Equilíbrio regional - (peso 10%);
- d) Número de filhos no ensino superior por conta própria - (peso 10%);

1.2. Cursos de pós-graduação:

- a) Nota de candidatura (peso 45);
- b) Rendimento familiar (peso 20);
- c) Experiência Profissional (peso 35).

2. A ponderação dos critérios será calculada nos termos dos Anexos constantes deste Regulamento.

Artigo 11.º

(Seleção de candidatos)

1. A seleção dos candidatos aos cursos de licenciatura é realizada por ordem decrescente de classificação obtida através da seguinte fórmula:

$(0,40 \times RF) + (0,40 \times NC) + (0,10 \times ER) + (0,10 \times FESup)$, sendo:

RF = Rendimento Familiar

NC = Nota de Candidatura

ER = Equilíbrio Regional

F.E.Sup = Número de filhos no Ensino Superior por conta própria

2. A seriação e seleção dos candidatos a bolsas de caráter desportivo, cultural e de participação cívica são feitas pela ordem decrescente da classificação atribuída pelo júri, numa escala de 0-5 valores, em função dos seguintes critérios:

- a) Relevância da atividade;
- b) Repercussão a nível nacional;
- c) Nível de distinção obtido.

3. Em caso de empate, aplicam-se sucessivamente os critérios de classificação final no ensino secundário e o rendimento familiar.

4. A selecção dos candidatos aos cursos de pós-graduação é realizada por ordem decrescente de classificação obtida através da seguinte fórmula:

$(0,45 \times NC) + (0,35 \times EP) + (0,20 \times RF)$, sendo:

NC = Nota de Candidatura

EP = Experiência Profissional

RF = Rendimento Familiar

5. O processo de seleção é da competência de um Júri designado pelo Ministro do Ensino Superior, Ciência e Inovação cujo Presidente compete submeter à homologação ministerial o resultado final do concurso.
6. Em caso de dúvida sobre as informações prestadas, o Júri poderá proceder a um inquérito social, visando o esclarecimento de factos ou dados de carácter específico relevante.

Artigo 12.º

(Sequência de atribuição de bolsas)

1. As bolsas para frequência de cursos de graduação serão atribuídas aos candidatos melhor classificados na lista seriada, na seguinte sequência:
 - a) Candidatos portadores de deficiência física;
 - b) Bolsas de carácter desportivo, cultural e de participação cívica;
 - c) Restantes candidatos.
2. Caso não haja candidatos habilitados no âmbito das quotas, as bolsas serão atribuídas aos restantes candidatos;
3. Os candidatos não seleccionados no âmbito das quotas manter-se-ão em concurso no âmbito da lista geral.

Artigo 13.º

(Exclusão de concorrentes)

1. Para além dos casos em que, nos termos do presente Regulamento, haja lugar à exclusão do concurso, constituem motivos para exclusão, a todo o tempo:
 - a) Apresentação da candidatura fora do prazo estipulado;
 - b) Erros, inexactidões ou omissões no preenchimento do boletim de candidatura;

- c) Documentação incompleta;
- d) Falsas declarações;
- e) Omissão de informações.

Artigo 14.º

(Reclamação)

1. Feita a pré-seleção, será fixada lista provisória da qual podem os candidatos apresentar reclamação, no prazo máximo de cinco dias úteis após a sua divulgação, mediante exposição dirigida ao Diretor-Geral do Ensino Superior, acompanhada de cópia do recibo de candidatura;
2. A Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) facultará a todo o candidato que o solicite, a transcrição de conteúdo relevante do seu processo de seleção e seriação;
3. A reclamação pode ser acionada por iniciativa do candidato, seu representante legal ou por denúncia de qualquer pessoa;
4. A reclamação é entregue na DGES. São liminarmente rejeitadas as reclamações não acompanhadas do recibo de candidatura ou não fundamentadas, bem como as que não sejam recebidas no local referido no número anterior e dentro do prazo fixado;
5. As decisões sobre as reclamações que não hajam sido liminarmente rejeitadas nos termos do número anterior são proferidas no prazo de quinze dias úteis e notificadas ao recorrente através de uma nota que lhe será entregue pessoalmente ou ao seu representante;
6. As decisões a que se referem o número anterior podem revestir a forma de confirmação do resultado, alteração do resultado, suspensão da atribuição para averiguação, revogação da atribuição;
7. A retificação abrange o candidato em que o erro foi detetado, podendo ter efeitos em relação aos restantes candidatos.

Artigo 15.º

(Resultado final e sua divulgação)

Após a homologação, o resultado final é tornado público através de listas nominais e afixadas no local onde o estudante procedeu à candidatura ou noutro a indicar pela Direção-Geral do Ensino Superior;

- a) O resultado final do concurso exprime-se através de uma das seguintes situações:
 - Lista de Candidatos (aqueles que apresentarem os documentos completos);



- Lista de Candidatos Atribuídos;
 - Lista de Candidatos Não Atribuídos;
 - Lista de Candidatos Excluídos.
- b) Das listas afixadas constam, relativamente a cada estudante que se tenha apresentado a concurso:
- Número de ordem;
 - Nome;
 - Critérios de seleção e respetivas ponderações;
 - Resultado final.
- c) A menção da situação de excluído da candidatura carece de ser acompanhada da respectiva fundamentação legal.

Artigo 16.º

(Encerramento do concurso)

Com a atribuição e publicação das listas definitivas fica encerrado o concurso nacional de bolsas de estudo 2015/2016.

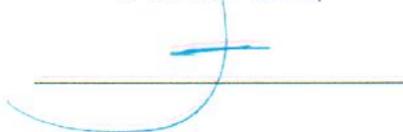
Artigo 17.º

(Devolução dos processos)

1. Encerrado o concurso, ficam os processos dos não contemplados à disposição dos candidatos que devem proceder ao seu levantamento nos locais de candidatura, dentro do prazo não superior a três meses.
2. Findo esse prazo serão destruídos.

Direção-Geral do Ensino Superior na Praia, 20 de maio de 2015

O Diretor-Geral,



/José Mário Mendes Correia/

ANEXO A QUE SE REFERE O N.º 2 do ARTIGO 10.º

A ponderação é calculada em conformidade com as tabelas seguintes.

1. Rendimento Familiar (RF)

Valores em contos	até 15	16 - 25	26 - 50	51 - 75	76 - 100	101 - 150
Pontos	16	14	12	10	8	6

2. Número de irmãos no Ensino Superior por conta própria

N.º de Filhos no Ensino Superior	1	2	> 2
Pontos	10	12	14

3. Equilíbrio Regional (ER)

Concelhos	Pontos
Santa Catarina - Fogo Mosteiros São Miguel Sta. Cruz Paúl	13
Ribeira Grande - Santiago Tarrafal - Santiago Porto Novo São Domingos Ribeira Grande - Santo Antão São Lourenço dos Órgãos Brava Santa Catarina - Santiago	12
Maio Ribeira Brava - S. Nicolau São Filipe São Salvador do Mundo Tarrafal - São Nicolau	11
Boavista Praia São Vicente Sal	10

*conforme dados do INE

4. Experiência Profissional

Anos	Pontos
2 - 6	2
7 - 13	3
14 - 20	4
> 20	1

5. Lista de Cursos Iguais e Congéneres

Cursos de Licenciatura disponíveis nos Estabelecimentos de Ensino Superior Nacional	Cursos de Licenciatura iguais e congéneres disponíveis nos Estabelecimentos de Ensino Superior Portuguesa e Brasileira
Administração Pública e Autárquica	Administração Pública Administração Pública e Gestão Autárquica
Agronomia Socio-Ambiental Análises Clínicas e Saúde Pública Arquitectura Artes visuais Biologia Biologia Marinha e Pescas Ciências Biológicas Ciências Da Comunicação Ciências da Educação Ciências de Desporto Ciências Empresariais e Organizacionais Ciências Farmacêuticas Ciências Náuticas e Pilotagem Ciências Políticas e Relações Internacionais Ciências Sociais Comunicação e multimédia Comunicação empresarial Contabilidade Contabilidade e Administração Contabilidade e Finanças Design Desporto Direito Economia Economia e Gestão Enfermagem Engenharia Civil Engenharia de Máquinas Marítimas Engenharia Electrónica Engenharia Electrotécnica	Agronomia Análises Clínicas e Saúde Pública Arquitectura Artes visuais Biologia Biologia Marinha Ciências Biológicas; Biologia Ciências da Comunicação: Jornalismo, Assessoria, Multimédia Ciências da Educação Ciências de Desporto Ciências Empresariais Ciências Farmacêuticas Pilotagem Ciências Políticas Ciências Sociais Comunicação e multimédia Comunicação Empresarial Contabilidade Contabilidade e Administração Contabilidade e Finanças Design Educação Física e Desporto Direito Economia Economia e Gestão Enfermagem Engenharia Civil Engenharia de Máquinas Marítimas Engenharia Electrónica Engenharia Electrotécnica
Engenharia em Energias Renováveis Engenharia Informática Engenharia Informática e de Computadores Engenharia Informática e de Sistemas Engenharia Mecânica Engenharia Química e Biológica Engenharia Sistemas e Informática Estatística e Gestão de Informação Estudos Franceses	Engenharia de Energias Renováveis Engenharia Informática Engenharia Informática e de Computadores Engenharia Informática e de Sistemas Engenharia Mecânica Engenharia Química e Biológica Engenharia Sistemas e Informática Estatística e Gestão de Informação Letras - Francês

Estudos Ingleses Ciências Farmacêuticas Filosofia Ensino da Física Fisioterapia	Letras - Inglês Farmácia Filosofia Física Fisioterapia
Geografia e Ordenamento do Território	Geografia e Planeamento Geografia e Planeamento Regional
Gestão Gestão de Empresas Gestão de Empresas Turísticas e Hoteleiras Gestão de Hotelaria e Turismo Informática de gestão	Gestão Gestão de Empresas Gestão de Empresas Turísticas e Hoteleiras Gestão de Hotelaria e Turismo Informática de Gestão
Jornalismo	Jornalismo Jornalismo e Comunicação
Línguas Literaturas e Culturas Marketing Matemática, Matemática Aplicada Organização e Gestão de Empresas Ortóptica e Ciência da Visão Psicologia Química Relações Internacionais e Diplomacia Relações públicas e Secretariado Executivo Saúde Pública Serviço Social Serviço Social e Políticas Públicas Sociologia Tradução Interculturalidades Turismo	Línguas e Literaturas Marketing Matemática/Matemática Aplicada Organização e Gestão Empresariais Ortóptica e Ciência da Visão Psicologia Química Relações Internacionais Relações públicas e Secretariado Executivo Saúde Pública Serviço Social Serviço Social Sociologia Tradução Turismo

